



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração do índice a ser aplicado na atualização de contribuição patronal ao Fundo de Previdência Social dos Servidores – FPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a alíquota de Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Social – FPS, dos atuais 18,93% (dezoito inteiros e noventa e três centésimos por cento), para 21,27% (vinte e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme o plano de custeio vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º, terão seus efeitos orçamentários e financeiros consignados na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 22 de dezembro de 2014.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças